

Nº 012/2022 – DFI

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor

Murilo de Campos Valadares

Presidente do Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE-MG

Senhor Presidente,

Considerando que ao longo das conversas realizadas entre os representantes da COPASA MG e do SENGE para construção de uma proposta possível de acordo em que ambas as partes abriram mão de convicções para que se pudesse convergir na melhor proposta possível, visando apenas o benefício do trabalhador da Companhia;

Considerando que, em virtude das conversas realizadas de modo integradas entre SENGE, SINDÁGUA e COPASA, as propostas são globais;

Considerando que os sindicatos estão convocando as assembleias para deliberação para votação da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho apresentado pela COPASA MG;

Considerando que há **apenas uma proposta válida**, a que foi ratificada na última sexta-feira, dia 21 de janeiro, e que se encontra disponível na intranet, com valor do abono da PL de 2020 de R\$ 520,00;

A COPASA MG esclarece que apenas a proposta anexa representa a posição da Companhia e tem validade.

Conforme já informado, caso não haja interesse por este novo valor de abono, toda a proposta da COPASA MG está automaticamente retirada, e os valores informados que foram frutos de uma longa construção, devem ser desconsiderados.

Se não houver acordo, a COPASA MG aguardará a anuência do Sindicato para que as discussões sigam o rito na justiça do trabalho, quando então serão definidos todos os itens do acordo 2018/2019, haja vista a nítida impossibilidade de se seguir com as negociações.

Certos de sua compreensão, seguimos à disposição.

Atenciosamente,



Carlos Augusto Botrel Berto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



PROPOSTA NEGOCIAÇÃO SALARIAL SINDAGUA E SENGE

Validade

- Esta proposta se refere aos anos 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022

Reajustes

- Correção dos salários e pacote alimentação de maio a dezembro de 2019 no percentual de 5,07%, além da correção no percentual de 0,56% de janeiro a abril de 2020;
- Correção dos salários e pacote alimentação de maio de 2020 a abril de 2021 no percentual de 2,46%;
- Correção dos salários e pacote alimentação de maio de 2021 a outubro de 2021 no percentual de 7,59%;
- Correção dos salários e pacote alimentação a partir de 01/11/2021 no percentual de 5,00%;

Nova Data Base

- A nova data base passa a ser 1º de novembro;

Benefícios

- Corrigir os benefícios Auxílio Creche, Assistência Especial e Auxílio Educação Especial no percentual de 15% a partir da data de assinatura;

PL

- Manter as PLs de 2019, 2020 e 2021 distribuídas de forma linear, conforme regulamento, nos valores médios por empregado de:
 - 2019: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), encerrando-se a ação judicial 0010312-62.2020.5.03.0022 e qualquer outra ação que possa discutir o mesmo assunto, referente ao mesmo período;
 - 2020: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais);
 - Pagamento de abono complementar no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
 - 2021: a ser apurado no fechamento do exercício.

Cláusula de emprego

- Acordam as partes que a cláusula 27ª do ACT 2018/2019 vigorará no presente Acordo Coletivo de Trabalho, relativo ao período de 2019/2022, a partir de sua assinatura até que sobrevenha sentença normativa no dissídio coletivo número DCG 0012408-53.2019.5.03.0000, OU até que seja assinado novo Acordo Coletivo de Trabalho entre as partes acordantes (SENGE e SINDAGUA), OU até o termo final de vigência deste Acordo Coletivo, o que ocorrer primeiro.

Vale-Transporte

- Descontar de maneira ísonômica de todos os empregados os valores referentes ao Vale-Transporte, conforme prevê a legislação vigente, a partir de 1º de janeiro de 2023;

A COPASA manterá os benefícios abaixo citados sem reajuste:

- Alimentação em viagem
- Auxílio-educação
- Auxílio funeral
- Gratificação por Conduzir Veículo

A COPASA manterá também os seguintes itens, nas mesmas condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019:

- Seguro de vida em grupo
 - Lanche padrão
- 

**PROPOSTA NEGOCIAÇÃO SALARIAL
SINDAGUA E SENGE**

- Anuênio
- Trabalho Noturno: A COPASA manterá o adicional noturno;
- Flexibilidade do Horário de Trabalho
- Aprimoramento e Modernização constantes de Regulamentos, Normas e Procedimentos;
- Remuneração Variável;
- Adiantamento de Salário e do 13º Salário;
- Complemento de Auxílio Doença
- Adicional de Férias
- Gratificação por Tempo de Serviço
- Remuneração por Substituição
- Abono de Ponto para Acompanhamento de Filhos
- Reembolso de Taxas e Liberação para Renovação de Carteira Nacional de Habilitação
- Promoção da Igualdade de Oportunidades
- Manutenção dos treinamentos para empregados
- Liberação de Dirigentes Sindicais;
- Jornada de Trabalho e Horas Extras;
- Contribuição Sindical/Desconto em Folha de Pagamento.
- Licença-adoção
- Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho;
- Salário mínimo de classe estabelecido pela lei Nº4.950-A/1966

Ratificação das Cláusulas dos seguintes Acordos Extraordinários, naquilo que não colidirem com o Acordo a ser firmado:

- Permanência no Recinto da Empresa por Interesse do Empregado;
- Indenização de Férias aos Empregados Aposentados por Invalidez;
- Complemento de Auxílio Doença;
- Plano de Saúde;
- Sistema Eletrônico Alternativo de Controle de Jornada;
- Compensação de horas.

Validade dessa Proposta: até 31/01/2022

Pagamento dos valores previstos: Caso o novo acordo seja assinado até o dia 1º de fevereiro, os valores referentes às PLs 2019 e 2020 (já informados), além do abono complementar, serão pagos no dia 15 de fevereiro.

Os valores referentes à PL 2021 serão pagos após a apuração dos valores do exercício.

Os valores retroativos, relativos às demais parcelas e reajustes acordados, serão pagos juntos da folha de fevereiro.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022

Atenciosamente,



Carlos Augusto Botrel Berto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores